



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

LEI N° 2.097/2013 de 14 de Maio de 2013.

Fica instituída no âmbito municipal a Semana Antidrogas e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Cajazeiras - PB, a “Semana Antidrogas”.

Art. 2º - A instituição desta data será após o Domingo de Páscoa.

Art. 3º -A “Semana Antidrogas” tem como objetivo conscientizar os jovens dos malefícios causados pelo uso de entorpecentes.

Art. 4º - Durante a realização da semana serão feitas palestras, seminários, debates, apresentações musicais, teatro, sessões especiais, manifestações de igrejas católicas, evangélicas e demais religiões e marchas jovens contra as Drogas.

Art. 5º - A “Semana Antidrogas”, terá a participação efetiva da Secretaria de Cidadania e Promoção Social, Secretaria de Educação, Gabinete Municipal, e será realizada anualmente contando com a participação dos alunos, professores e demais educadores, sendo facultado o convite aos profissionais e ex-dependentes químicos que trabalhem na prevenção e combate ao uso de drogas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ar. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 14 de Maio de 2013.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal